



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE NATAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Despesa nº 015/BANT-PANT/2025 – Contratação dos serviços de manutenção e reparação do Próprio Nacional Residencial Jacy 09, localizado no Conjunto Habitacional Santos Dumont (CHSD), que trata da prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, com fulcro no Art. 111, da Lei nº 14.133/21, referente ao Processo Administrativo de Gestão nº 67222.005458/2024-05, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a empresa I NOVA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

A União, por intermédio da PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE NATAL, denominada CONTRATANTE, localizada na Estrada da BANT, s/nº, na cidade de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. CARLA OLIVEIRA DE SOUZA Tenente Coronel Intendente, Prefeita de Aeronáutica de Natal, nomeada pela Portaria GABAER nº 1.261/GC1, de 03 de setembro de 2025, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 168, de 04 de setembro de 2025, no BCA nº 168, de 05 de setembro de 2025, e transcrita no Boletim Interno Ostensivo nº 168, de 09 de setembro de 2025, da BANT, SARAM 401980-6; e o Sr. ELENILSON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 05X.XXX.XXX-08, na qualidade de representante legal da empresa I NOVA SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.262.916/0001-07, sediada na Rua Jader Cysneiro, nº 72, Anexo A - Centro, CEP 55.825-000, em Paudalho – PE, denominada CONTRATADA, e resolvem, de comum acordo e declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste Termo de Apostilamento e à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, APOSTILAR PELA PRIMEIRA VEZ o contrato em referência nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR os prazos de vigência e execução do Contrato de Despesa nº 015/BANT-PANT/2025 a fim de viabilizar a conclusão do objeto contratado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no Art. 111, da Lei nº 14.133/21, no item 2.2 do contrato original, no Parecer Técnico nº 002 DADM/PANT/2026, de 16 de janeiro de 2026, no Parecer Técnico s/nº, de 16 de janeiro de 2026, e no Cronograma Físico-financeiro atualizado, assinado pela contratada.

1.1.2. Nos termos dos Pareceres Técnicos supracitados, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.1.2.1. Prorrogação do prazo de vigência contratual por **60 (sessenta) dias**; e

1.1.2.2. Prorrogação do prazo de execução contratual por **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Nos termos do item 1.1.2.1 deste instrumento, o prazo de vigência contratual fica alterado de **12/ABR/2026** para **11/JUN/2026**.

2.2. Nos termos do item 1.1.2.2 deste instrumento, o prazo de execução contratual fica alterado de **18/JAN/2026** para **19/MAR/2026**.

2.3. Esta prorrogação do prazo de vigência e execução não implicará custos para a Administração e o não cumprimento do Cronograma Físico-financeiro atualizado será objeto de notificação à Contratada, com vistas a possível aplicação de sanções administrativas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de acordo com o novo prazo de vigência contratual estabelecido neste instrumento, mantendo a proporção em relação ao valor global, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, e cláusula décima primeira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da presente data, ficando ratificadas as demais condições do Contrato ora apostilado, no que não colidirem com o presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 16 de janeiro de 2026.

PELA CONTRATANTE:

CARLA Oliveira de Souza Ten Cel Int
Prefeita de Aeronáutica de Natal
401980-6

PELA CONTRATADA:

ELENILSON JOSÉ DA SILVA
Representante da CONTRATADA
CPF: 05X.XXX.XXX-08

TESTEMUNHAS:

HÉLIO da Silva Rodrigues Cap R1 QOEA SVA
Agente de Controle Interno da PANT
167541-9

THIAGO Silva de Moraes 1º Ten QOCon ADM
Gestor do Contrato
742696-8

ERIC MOTA de Albuquerque 2º Ten QOCon ADM
Gerência Contratual da BANT
765767-6